



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção B da 8ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810366

Processo nº **0019600-72.2020.8.17.2001**

REQUERENTE: JOSE CARLOS RODRIGUES DE MELO

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

Defiro benefício da justiça gratuita.

Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para acostar aos autos documento de identificação legível, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, art.321 do NCPC.

RECIFE, 20 de abril de 2020

Juiz(a) de Direito

AHL



Assinado eletronicamente por: RAFAEL JOSE DE MENEZES - 21/04/2020 07:50:12

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042107501250200000059815064>

Número do documento: 20042107501250200000059815064

Num. 60875387 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 8ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0019600-72.2020.8.17.2001

REQUERENTE: JOSE CARLOS RODRIGUES DE MELO

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 8ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 60875387 , conforme segue transscrito abaixo:

*"DESPACHO Defiro benefício da justiça gratuita. Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para acostar aos autos documento de identificação legível, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, art.321 do NCPC. RECIFE, 20 de abril de 2020 Juiz(a) de Direito"*

RECIFE, 29 de abril de 2020.

**KALENNE FRANMARRY BRILHANTE ALVES MIYAKAWA**

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: KALENNE FRANMARRY BRILHANTE ALVES MIYAKAWA - 29/04/2020 18:29:52  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042918295238700000060185885>

Número do documento: 20042918295238700000060185885

Num. 61263387 - Pág. 1

Juntada de documentos do autor.



Assinado eletronicamente por: TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE - 18/05/2020 20:34:18  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051820341895200000060981479>  
Número do documento: 20051820341895200000060981479

Num. 62093002 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção B da 8ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810366

Processo nº **0019600-72.2020.8.17.2001**

REQUERENTE: JOSE CARLOS RODRIGUES DE MELO

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DECISÃO**

Vistos, etc ...

Tendo em vista a pandemia do COVID-19, suspendo o feito até 1º de setembro de 2020, quando então o processo deverá voltar concluso para que seja agendada a perícia.

Intimem-se as partes do teor desta decisão e aguarde-se no arquivo.

P.R.I.

RECIFE, 29 de maio de 2020.

Juiz(a) de Direito

AHL



Assinado eletronicamente por: RAFAEL JOSE DE MENEZES - 30/05/2020 08:50:48

<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005300850482500000061592176>

Número do documento: 2005300850482500000061592176

Num. 62728357 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 8ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0019600-72.2020.8.17.2001

REQUERENTE: JOSE CARLOS RODRIGUES DE MELO

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 8ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Decisão de ID 62728357, conforme segue transcrita abaixo:

*"DECISÃO Vistos, etc ... Tendo em vista a pandemia do COVID-19, suspendo o feito até 1º de setembro de 2020, quando então o processo deverá voltar concluso para que seja agendada a perícia. Intimem-se as partes do teor desta decisão e aguarde-se no arquivo. P.R.I. RECIFE, 29 de maio de 2020. Juiz(a) de Direito"*

RECIFE, 5 de junho de 2020.

**KALENNE FRANMARRY BRILHANTE ALVES MIYAKAWA**

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: KALENNE FRANMARRY BRILHANTE ALVES MIYAKAWA - 05/06/2020 16:46:06  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2006051646060210000061941427>

Número do documento: 2006051646060210000061941427

Num. 63092086 - Pág. 1

EM PDF



Assinado eletronicamente por: TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE - 29/07/2020 17:43:54  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072917435484800000064248959>  
Número do documento: 20072917435484800000064248959

Num. 65477339 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 8ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0019600-72.2020.8.17.2001  
REQUERENTE: JOSE CARLOS RODRIGUES DE MELO

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que decorreu o prazo de suspensão concedido, razão pela qual faço os autos conclusos. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 23 de novembro de 2020.

**KALENNE FRANMARRY BRILHANTE ALVES MIYAKAWA**

**Diretoria Cível do 1º Grau**



Assinado eletronicamente por: KALENNE FRANMARRY BRILHANTE ALVES MIYAKAWA - 23/11/2020 17:41:51  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112317415142100000070064925>  
Número do documento: 20112317415142100000070064925

Num. 71463420 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção B da 8ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FÓRUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810366

Processo nº **0019600-72.2020.8.17.2001**

REQUERENTE: JOSE CARLOS RODRIGUES DE MELO

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DECISÃO**

**Vistos e etc...**

Defiro justiça gratuita.

Compulsando os autos verifica-se que é necessária a determinação de perícia nos autos, ocorre que conforme Ofício de nº 001/2016 – SEMC, o recebimento de processos para realização de perícia pela Central de Mutirões está suspenso.

No entanto, a Seguradora Líder de Consórcios de Seguro DPVAT comprometeu-se com este Tribunal de Justiça a pagar o valor de R\$ 300,00 pelas perícias, conforme Convênio Nº 014/2017-TJPE (DJE de 06/04/2017).

Assim sendo, determino a realização **de perícia para o dia 04.02.2021 às 10h**, a fim de que seja apurada a lesão e o grau da lesão sofrida pelo demandante em virtude do alegado acidente de trânsito, em conformidade com a Lei DPVAT. Nomeio o perito Dr. Renato Paes Barreto, email renatopaesbarreto@hotmail.com, perito desta Vara, cujo currículo encontra-se no Gabinete.

Arbitro honorários no valor de R\$ 300,00, que deverão ser pagos pela ré, a serem depositados na Caixa Econômica Federal deste Fórum Rodolfo Aureliano, e entregues ao profissional após a apresentação do laudo, facultada sua liberação parcial quando necessária (art. 33, CPC).

**A perícia será realizada pelo perito já nomeado, Dr. Renato, nesta 8ª Vara Cível da Capital – Seção B, localizada no 3º andar, ala norte, do Fórum Rodolfo Aureliano, Av. Desembargador Guerra Barreto, S/N, Ilha Joana Bezerra, Recife.**

Isto posto, **cite-se a ré, pelos correios, para pagar os honorários pericias já determinados no valor de R\$ 300,00**, no prazo de 10 dias, sob pena de bloqueio de valores via BACENJUD. Só após a juntada nos autos da perícia, será o réu intimado para contestar.

**Intime-se parte autora, através de seu patrono e pessoalmente por AR, para comparecer à perícia munido dos exames médicos da lesão alegada já realizados, bem como documento de identificação.**

Após o protocolamento da perícia, já tendo a ré pago os honorários, libere-se o alvará para o perito. Caso não tenha havido o pagamento, voltem-me concluso certificando-se.



P.R.I.

RECIFE, 2 de dezembro de 2020.

Sebastião de Siqueira Souza

Juiz de Direito em exercício cumulativo

AHL



Assinado eletronicamente por: SEBASTIAO DE SIQUEIRA SOUZA - 02/12/2020 19:37:38  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120219373884500000070539682>  
Número do documento: 20120219373884500000070539682

Num. 71950426 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 8ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0019600-72.2020.8.17.2001

REQUERENTE: JOSE CARLOS RODRIGUES DE MELO

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) RENATO CAMERINO CARNEIRO LEAL PAES BARRETO - CPF: 047.645.274-05.

RECIFE, 18 de dezembro de 2020.

**KALENNE FRANMARRY BRILHANTE ALVES MIYAKAWA**

**Diretoria Cível do 1º Grau**



Assinado eletronicamente por: KALENNE FRANMARRY BRILHANTE ALVES MIYAKAWA - 18/12/2020 18:03:18  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121818031872700000071353640>  
Número do documento: 20121818031872700000071353640

Num. 72785898 - Pág. 1